

**CONTRATO Nº: 00004/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PUBLICA TECNOLOGIA LTDA - R ICARA, 151 - ITOUPAVA SECA - BLUMENAU - SC, CNPJ nº 95.836.771/0001-20, neste ato representado por Kleson Ricardo Rodrigues, Brasileiro, Casado, Analista Em Redes de Computadores, residente e domiciliado na Av. José Bezerra de Vasconcelos, 122, Cohab - Cupira - PE, CPF nº 058.933.194-94, Carteira de Identidade nº 7431303 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE: PLANEJAMENTO, GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE MATERIAIS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.920,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). Representado por: 12 x R\$ 3.160,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM-DIRETA  
04 122 0301 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
000123 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE  
000288 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.


Tabira - PE, 15 de Março de 2018.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO



PUBLICA TECNOLOGIA LTDA  
KLESON RICARDO RODRIGUES  
058.933.194-94

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE: PLANEJAMENTO , GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE MATERIAIS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

PROPONENTE: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ nº 95.836.771/0001-20  
 R ICARA, 151 - LOTE 07  
 ITOUPAVA SECA - BLUMENAU - SC - 89030-170

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SISTEMA DE PLANEJAMENTO; PPA, LDO, LOA (PREFEITURA)	UND	12	400,00	4.800,00
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA GESTÃO CONTÁBIL: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, TESOURARIA, MONITOR NF - e, CONTABILIDADE, LEI FISCAL/SAGRES (PREFEITURA)	UND	12	630,00	7.560,00
3	GESTÃO DE MATERIAIS: PATRIMONIO E ESTOQUES (PREFEITURA)	UND	12	770,00	9.240,00
4	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMATICA (PREFEITURA)	UND	12	610,00	7.320,00
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA GESTÃO CONTÁBIL: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, TESOURARIA, MONITOR NF - e, CONTABILIDADE, LEI FISCAL/SAGRES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	12	410,00	4.920,00
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMATICA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	12	340,00	4.080,00
				<b>Total:</b>	<b>37.920,00</b>

Tabira - PE, 14 de Março de 2018.

  
 PUBLICA TECNOLOGIA LTDA  
 95.836.771/0001-20